

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN como único fornecedor, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, é justificada pela natureza exclusiva dos serviços prestados pela empresa, que detém o monopólio na prestação de serviços de saneamento e distribuição de água na região onde está localizado o CISAMAVI. A inexistência de outros fornecedores com a capacidade técnica e estrutura necessária para a execução dos serviços, aliada à sua competência e experiência comprovadas, torna a licitação inexigível, uma vez que não há alternativas viáveis para a contratação de outros prestadores. Além disso, a CASAN é a única empresa autorizada a atuar nesse setor específico, conforme legislação e regulamentação vigente, portanto inexigível o processo licitatório, fulcrado no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, no caso de inexigibilidade de licitação para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em que a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Portanto, a contratação recai sobre a empresa Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN - CNPJ: 82.508.433/0001-17, em face das condições de inexigibilidade e consonância com as consultas de idoneidade realizada.

Rio do Sul/SC, 20 de março de 2025.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo
CISAMAVI